



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.igarapava.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava

Sexta-feira, 11 de junho de 2021

Ano III | Edição nº 374

Página 1 de 4

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE IGARAPAVA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Igarapava, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Igarapava poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.igarapava.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Igarapava

CNPJ 45.324.290/0001-67
Rua Dr. Gabriel Vilela, 413
Telefone: (16) 3173-8200
Site: www.igarapava.sp.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava

Câmara Municipal de Igarapava

CNPJ 60.243.409/0001-60
Praça João Gomes da Silva
Telefone: (16) 3172-1023
Site: www.camaraigarapava.sp.gov.br

Instituto de Previdência de Igarapava - PREVIGARAPAVA

CNPJ 10.959.076/0001-00
Avenida Maciel, 700
Telefone: (16) 3172-4776
Site: www.previgapava.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Igarapava garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.igarapava.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.igarapava.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava

Sexta-feira, 11 de junho de 2021

Ano III | Edição nº 374

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO DE IGARAPAVA

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 2450, DE 11 DE JUNHO DE 2021

“PRORROGA O PRAZO DE VIGÊNCIA DAS MEDIDAS TEMPORÁRIAS INSTITUÍDAS PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 2.443, DE 26 DE MAIO DE 2.021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR, Prefeito do Município de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO as recomendações do Centro de Contingência do Coronavírus, instituído pela Resolução nº 27, de 13 de março de 2020, da Secretaria da Saúde, fundadas em evidências científicas e informações estratégicas em saúde, que sinalizam a permanência de risco potencial de colapso da capacidade de resposta do sistema de saúde no Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO a necessidade de conter a disseminação da COVID-19 de garantir o adequado funcionamento dos serviços de saúde e de preservar a saúde pública;

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado, até o dia 27 de junho de 2.021, o prazo de vigência das medidas temporárias de restrição adotadas no âmbito do município de Igarapava/SP, instituídas pelo Decreto Municipal nº 2.443, de 26 de maio de 2.021, mantendo-se a obrigatoriedade de respeito aos protocolos sanitários e ao distanciamento social, como medida necessária de enfrentamento da pandemia da COVID-19.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Aos onze de junho de dois mil e vinte e um

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR

PREFEITO DE IGARAPAVA

REGISTRADO. Publicado e arquivado em livro próprio, na forma da lei.

GILCÉLIO DE SOUZA SIMÕES

CHEFE DE GABINETE

Portarias

PORTARIA Nº 262, DE 10 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO do(a) Servidor(a) SOLIANE CRISTINA IGNACIO FERREIRA das funções do cargo de FISCAL DE COMERCIO de provimento efetivo.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR, Prefeito Municipal da PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA, Estado de SAO PAULO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Exonerar a pedido, a partir de 09.06.2021, a servidora SOLIANE CRISTINA IGNACIO FERREIRA, portador (a) do R.G. nº 35.065.934-5, C.P.F nº 340.556.778-55, do cargo de FISCAL DE COMERCIO, nomeada pela portaria n.º 6098/2009 em 23/11/2009 sob regime Estatutário, matrícula n.º 110953.

ARTIGO 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à(s) data(s) de 09.06.2021, revogadas as disposições em contrário.

IGARAPAVA - SP, 10 DE MAIO DE 2021.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR

Prefeito

Registrada, publicada e arquivada na forma da lei, data supra.

ELIANA TIYAKO KURIMORI AFONSO

Diretor Departamento Recursos Humanos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.igarapava.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava

Sexta-feira, 11 de junho de 2021

Ano III | Edição nº 374

Página 3 de 4

PORTARIA Nº 263, DE 11 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre a CONCESSÃO do gozo de FÉRIAS do(a) servidor(a) ALESSANDRA VILAÇA PEREIRA.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR, Prefeito Municipal da PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA, Estado de SAO PAULO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder FÉRIAS ao(a) Servidor(a) ALESSANDRA VILAÇA PEREIRA, portador (a) do R.G. nº MG14.958.960, C.P.F nº 094.167.986-14, titular do cargo ENFERMEIRO PSF, nomeado(a) em 02/07/2012 sob regime Celetista, matrícula n.º 111103-1 referente ao período aquisitivo de 02.07.2018 a 01.07.2019, cujo o período de gozo será de 15 dias.

ARTIGO 2º - O início do gozo será em 14.06.2021 com término em 28.06.2021, devendo retornar ao trabalho na data subsequente.

ARTIGO 3º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IGARAPAVA - SP, 11 DE JUNHO DE 2021.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR

Prefeito

Registrada, publicada e arquivada na forma da lei, data supra.

ELIANA TIYAKO KURIMORI AFONSO

Diretor Departamento Recursos Humanos

PORTARIA Nº 9.485 DE 11 DE JUNHO DE 2021

DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DE COMISSÃO DE REFORMA DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE IGARAPAVA.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR, Prefeito Municipal da PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA, Estado de SAO PAULO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação vigente.

Considerando o objetivo constitucional de conferir caráter democrático, com participação dos trabalhadores, da Administração Pública, aposentados e órgãos colegiados para a organização da seguridade social, nos termos do art. 194, VII, da Constituição da República;

Considerando a determinação igualmente constitucional de composição de colegiados que operem como conselhos em matéria de remuneração de pessoal composto por servidores dos respectivos Poderes (art. 39 da Constituição Federal);

Considerando que o ente federado municipal conta com Poder Executivo e Legislativo, mas não judiciário, dentro desta esfera federativa;

Considerando o imperativo de revisão da legislação municipal no que tange ao Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Igarapava em razão da Emenda Constitucional nº 103/2019;

Considerando que o Poder Executivo tem iniciativa legislativa privativa em matéria afeta ao sistema remuneratório e de aposentadorias;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Compôr COMISSÃO DE REFORMA DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE IGARAPAVA, com função consultiva referente à futura proposta de reforma do regime próprio de previdência igarapavense, designando os seguintes servidores em representação aos seguintes órgãos:

a) Ana Maria de Oliveira, representando o Poder Legislativo;

b) Aparecida Donizete de Oliveira Basso, representando o Poder Executivo;

c) Carmem Maria Trompieri, representando o Poder Executivo, vinculada ao Departamento de Educação;

d) Débora Ester dos Santos, representando o Poder Executivo;

e) Ênio Ricardo Vicentini, representando o Poder Legislativo;

f) Mario Fernando Dib, representando o Poder Executivo;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.igarapava.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava

Sexta-feira, 11 de junho de 2021

Ano III | Edição nº 374

Página 4 de 4

g) Nilton Alves Moreira, representando os aposentados;

h) Paula Tatiana Botelho, representando o Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Igarapava;

i) Carla Adriana Prado – Vereadora Municipal;

j) Claudio Eustáquio filho – representante do Previgapava;

k) Leandro Bozzola Guitarra – Procurador Municipal;

l) Bruno Rene Cruz Rafachini – Diretor Negócio Jurídico;

m) Gilcelio de Souza Simões – Chefe de Gabinete;

ARTIGO 2º - A COMISSÃO DE REFORMADO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE IGARAPAVA reunir-se-á periodicamente, em regularidade a ser determinada por ela própria, e terá prazo de duração de 60 (sessenta dias), podendo ser prorrogada por igual prazo até conclusão dos trabalhos.

ARTIGO 3º - Embora apenas tenham direito a voto os membros da COMISSÃO DE REFORMA DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE IGARAPAVA, os membros da Diretoria do Instituto de Previdência Municipal de Igarapava e os dos Departamentos de Administração, Finanças e Jurídico da Prefeitura Municipal de Igarapava terão direito a voz, sem prejuízo da participação de terceiros, seja a convite da própria Comissão ou por indicação do Poder Executivo ou Legislativo.

ARTIGO 4º - Concluídos os trabalhos da COMISSÃO DE REFORMADO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE IGARAPAVA, seus conselhos serão encaminhados ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

IGARAPAVA/SP, 11 DE JUNHO DE 2021.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR

Prefeito Municipal

Registrada, publicada e arquivada na forma da lei, data supra.

GILCELIO DE SOUZA SIMÕES

CHEFE DE GABINETE